



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI MUNICIPAL N° 1.271 -"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- LEI MUNICIPAL N° 1.272- "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE IRECÊ PREMIAR OS VENCEDORES DO CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA DA CIDADE DO SÃO JOÃO E DO FESTIVAL GASTRÔNOMICO: COMIDA JUNINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETOS

- DECRETO N°680/2023 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. ISABELA LUHARA FRANCA DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE IRECÊ.BA.
- DECRETO N°681/2023 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. GIOVANNE LOPES VILELA MORAIS, DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE IRECÊ.BA.PDF
- DECRETO N°682/2023DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. RUI BERNARDO LOPES , DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE IRECÊ.BA..PDF
- DECRETO N°683/2023DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. WALDSONN ALVES DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE IRECÊ.BA..PDF
- DECRETO N°684/2023DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. JOSÉ ANÍSIO ALVES ROCHA, DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO DE PRAÇAS E JARDINS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE IRECÊ.BA..PDF
- DECRETO N°685/2023 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. OLDAIR JOSÉ PEREIRA SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE URBANO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE IRECÊ.BA..PDF
- DECRETO N°686/2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. WEBERSON FRANCISCO DOS SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE IRECÊ.BA..PDF
- DECRETO N°687/2023DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. ISABELA LUHARA FRANCA DA SILVA , DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE IRECÊ.BA.PDF
- DECRETO N°688/2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. IVES GABRIEL MARIANO CEDRO SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE IRECÊ.BA..PDF
- DECRETO N°689/2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. GIOVANNE LOPES VILELA MORAIS, DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS ARQUITETÔNICOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE IRECÊ.BA..PDF
- DECRETO N°690/2023DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. RAUL HELOI MENDES MACHADO, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE MONITORAMENTO DO PLANO DIRETOR DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE IRECÊ.BA.PDF
- DECRETO N°691/2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. LUMA MATOS DA SILVA, DO CARGO EM

COMISSÃO DE DIRETORA DE DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE IRECÊ.BA..PDF

- DECRETO Nº693/2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. RUI BERNARDO LOPES, DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE ORDEM PÚBLICA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA..PDF
- DECRETO Nº694/2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. WALDSON ALVES DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASCOM-ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA..PDF
- DECRETO Nº695/2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. JOSÉ ANISIO ALVES ROCHA, DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E APOIO LOGÍSTICO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA..PDF
- DECRETO Nº696/2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. OLDAIR JOSÉ PEREIRA SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO DE PRAÇAS E JARDINS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. (2).PDF
- DECRETO Nº697/2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. MATEUS ALVES MIRANDA RIBEIRO, DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE URBANO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE IRECÊ.BA..PDF
- DECRETO Nº700/2023 DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO N 670 DA NOMEAÇÃO DA SRA. ANA GABRIELA ALMEIDA DA SILVA, SUPERVISÃO DE CONTROLE POPULACIONAL DA SECRETARIA DE SAÚDE..PDF
- DECRETO Nº703/2023 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. DURVAL DIAS LAGO JUNIOR, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR MÉDICO HOSPITALAR, DA SECRETARIA DE SAÚDE..PDF

PORTARIAS

- PORTARIA SEMADES Nº 108/2023 - LICENÇA SIMPLIFICADA AO EMPREENDIMENTO COM RAZÃO SOCIAL A SL SUCATAS LTDA, CNPJ 29.578.388/0001-94;
- PORTARIA SEMADES Nº 106/2023 - LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO AO EMPREENDIMENTO COM RAZÃO SOCIAL MAFRAN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA NOME FANTASIA POSTO CARDOSO,CNPJ 30.143.345/0001-65;
- PORTARIA SEMADES Nº 107/2023 - LICENÇA DE OPERAÇÃO AO EMPREENDIMENTO COM RAZÃO SOCIAL TOP CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ17.181.246/0002-90;

LICITAÇÕES

CONTRARRAZÕES DE RECURSO

- AVISO DE RECEBIMENTO DE CONTRARRAZÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TP Nº. 003.2023

EDITAIS

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO - EC Nº 18 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - REDA - EDITAL DE ABERTURA Nº001/2022

**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI MUNICIPAL N.º 1.271, DE 22 DE MAIO DE 2023.

(Projeto de Lei do Executivo n.º 14/2023)

“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei, agora sancionada:

Art. 1.º. Fica concedido reajuste salarial sobre o vencimento básico dos servidores públicos da saúde do Município de Irecê, que percebam acima do salário mínimo, no importe de 12% (dez por cento), retroativo a março do ano de 2023.

Parágrafo Único. A partir de dezembro do ano de 2023 será concedido o percentual de 3% (três por cento) sobre o vencimento básico dos servidores públicos da saúde do Município de Irecê, que percebam acima do salário mínimo.

Art. 2.º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Irecê, 22 de maio de 2023.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI MUNICIPAL N.º 1.272, DE 22 DE MAIO DE 2023.

(Projeto de Lei do Executivo n.º 13/2023)

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE IRECÊ PREMIAR OS VENCEDORES DO CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA DA CIDADE DO SÃO JOÃO E DO FESTIVAL GASTRÔNOMICO: COMIDA JUNINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO IRECÊ, DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei, agora sancionada:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento da premiação abaixo discriminada aos vencedores do Concurso de Quadrilha Junina da Cidade do São João:

I – Categoria Infantil:

PREMIAÇÃO EM DINHEIRO CATEGORIA ESTUDANTIL					
1º Classificado	2º Classificado	3º Classificado	4º Classificado	5º Classificado	6º Classificado
R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
O VALOR TOTAL SERÁ DE R\$ 6.000,00					

II – Categoria Aberta

PREMIAÇÃO EM DINHEIRO CATEGORIA ABERTA					
1º Classificado	2º Classificado	3º Classificado	4º Classificado	5º Classificado	6º Classificado
R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
O VALOR TOTAL SERÁ DE R\$ 12.000,00					

**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

Parágrafo Único. O Município elaborará o regulamento geral do Concurso de Quadriilha Junina da Cidade do São João com as regras, contendo os requisitos para participação e o procedimento para escolha dos vencedores do certame, além da entrega da premiação.

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento da premiação abaixo discriminada aos vencedores do Festival Gastrônomico: Comida Junina:

PREMIAÇÃO EM DINHEIRO					
1º Classificado	2º Classificado	3º Classificado	4º Classificado	5º Classificado	6º Classificado
R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
O VALOR TOTAL SERÁ DE R\$ 12.000,00					

Parágrafo Único. O Município elaborará o regulamento geral do Festival Gastrônomico: Comida Junina, com as regras, contendo os requisitos para participação e o procedimento para escolha dos vencedores do certame, além da entrega da premiação.

Art. 3º. Os valores contidos nos artigos 1º e 2º da presente Lei podem ser atualizados através de ato administrativo, não podendo ultrapassar 50% (cinquenta por cento) dos valores anteriormente definidos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.




Irecê/BA, 22 de maio de 2023.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº: 680/2023

Dispõe sobre a exoneração da **Sra. Isabela Luhara Franca da Silva**, do cargo em comissão de Assessora Executiva da Secretaria de Infraestrutura.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a **Sra. Isabela Luhara Franca da Silva**, do cargo em comissão de Assessora Executiva da Secretaria de Infraestrutura no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CC03.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2023.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2023




Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito de Irecê

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº: 681/2023

Dispõe sobre a exoneração do **Sr. Giovanne Lopes Vilela Moraes**, do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Saneamento da Secretaria de Infraestrutura.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera o **Sr. Giovanne Lopes Vilela Moraes**, do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Saneamento da Secretaria de Infraestrutura no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CAS05.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2023.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2023




Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito de Irecê

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil. Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº: 682/2023

Dispõe sobre a exoneração do **Sr. Rui Bernardo Lopes**, do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Licenciamento de Empreendimentos da Secretaria de Infraestrutura.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera o **Sr. Rui Bernardo Lopes**, do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Licenciamento de Empreendimentos no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CAS05.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2023.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.




Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2023

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito de Irecê
PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº: 683/2023

Dispõe sobre a exoneração do **Sr. Waldson Alves da Silva**, do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Fiscalização e Postura da Secretaria de Infraestrutura de Irecê/BA.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera o **Sr. Waldson Alves da Silva**, do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Fiscalização e Postura da Secretaria de Infraestrutura no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CC01.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2023.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2023


Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito de Irecê

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil. Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº: 684/2023

Dispõe sobre a exoneração do **Sr. José Anísio Alves Rocha**, do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Praças e Jardins da Secretaria de Infraestrutura de Irecê/BA.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera o **Sr. José Anísio Alves Rocha**, do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Praças e Jardins da Secretaria de Infraestrutura no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CAS 05.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2023.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.




Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2023

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito de Irecê
PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº: 685/2023

Dispõe sobre a exoneração do **Sr. Oldair José Pereira Santos**, do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Desenvolvimento de Urbano da Secretaria de Infraestrutura.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera o **Sr. Oldair José Pereira Santos**, do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Desenvolvimento de Urbano da Secretaria de Infraestrutura no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com símbolo CAS 05.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2023.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2023




Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito de Irecê

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº: 686/2023

Dispõe sobre a nomeação do **Sr. Weberson Francisco dos Santos**, do cargo em comissão de Assessor Executivo da Secretaria de Infraestrutura de Irecê/BA.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o **Sr. Weberson Francisco dos Santos**, do cargo em comissão de Assessor Executivo da Secretaria de Infraestrutura no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CC03.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2023.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2023

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito de Irecê

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil. Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº: 687/2023

Dispõe sobre a nomeação da **Sra. Isabela Luhara Franca da Silva**, do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Licenciamento de Empreendimentos da Secretaria de Infraestrutura de Irecê/BA.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **Sra. Isabela Luhara Franca da Silva**, do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Licenciamento de Empreendimentos no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CAS05.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2023.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2023




Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito de Irecê

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº: 688/2023

Dispõe sobre a nomeação do **Sr. Ives Gabriel Mariano Cedro Silva**, do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Saneamento da Secretaria de Infraestrutura de Irecê/BA.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o **Sr. Ives Gabriel Mariano Cedro Silva**, do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Saneamento da Secretaria de Infraestrutura no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CAS05

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2023.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2023




Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito de Irecê

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil. Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº: 689/2023

Dispõe sobre a nomeação do **Sr. Giovanne Lopes Vilela Moraes**, do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Estudos e Projetos Arquitetônicos da Secretaria de Infraestrutura .

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o **Sr. Giovanne Lopes Vilela Moraes**, do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Estudos e Projetos Arquitetônicos da Secretaria de Infraestrutura no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CAS 05.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2023.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.




Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2023

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito de Irecê
PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil. Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº: 690/2023

Dispõe sobre a nomeação do **Sr. Raul Heloi Mendes Machado**, do cargo em comissão de Diretor de Monitoramento do Plano Diretor da Secretaria de Infraestrutura de Irecê/BA.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o **Sr. Raul Heloi Mendes Machado**, do cargo em comissão de Diretor de Monitoramento do Plano Diretor da Secretaria de Infraestrutura no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CC01.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2023.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2023




Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito de Irecê

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº: 691/2023

Dispõe sobre a nomeação da **Sra. Luma Matos da Silva**, do cargo em comissão de Diretora de Divisão de Gestão de Contratos e Convênios da Secretaria de Infraestrutura de Irecê/BA.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **Sra. Luma Matos da Silva**, do cargo em comissão de Diretora de Divisão de Gestão de Contratos e Convênios da Secretaria de Infraestrutura no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CC01.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de maio 2023.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2023

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito de Irecê

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil. Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO



PrefeituraIrecê



www.irece.ba.gov.br

DECRETO N.º. 693/2023

Dispõe sobre a nomeação do **Sr. Rui Bernardo Lopes**, do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Manutenção de Ordem Pública da Secretaria de Infraestrutura.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear o **Sr. Rui Bernardo Lopes**, do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Manutenção de Ordem Pública da Secretaria de Infraestrutura no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CAS 05.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2023.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO N.º. 694/2023

Dispõe sobre a nomeação do **Sr. Waldson Alves da Silva**, do cargo em comissão de ASCOM-Assessoria de Comunicação da Secretaria de Infraestrutura.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear o **Sr. Waldson Alves da Silva**, do cargo em comissão de ASCOM-Assessoria de Comunicação da Secretaria de Infraestrutura no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CC01.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2023.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO N.º. 695/2023

Dispõe sobre a nomeação do **Sr. José Anísio Alves Rocha**, do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Transporte e Apoio Logístico da Secretaria de Infraestrutura.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear o **Sr. José Anísio Alves Rocha**, do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Transporte e Apoio Logístico da Secretaria de Infraestrutura no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CAS05.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2023.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO N.º. 696/2023

Dispõe sobre a nomeação do **Sr. Oldair José Pereira Santos**, do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Praças e Jardins da Secretaria de Infraestrutura.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear o **Sr. Oldair José Pereira Santos**, do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Praças e Jardins da Secretaria de Infraestrutura no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CAS05.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2023.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº: 697/2023

Dispõe sobre a nomeação do **Sr. Mateus Alves Miranda Ribeiro**, do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Desenvolvimento de Urbano da Secretaria de Infraestrutura de Irecê/BA.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o **Sr. Mateus Alves Miranda Ribeiro**, do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Desenvolvimento de Urbano da Secretaria de Infraestrutura no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê com código CAS05.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2023.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2023

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito de Irecê
PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº. 700/2023

Dispõe sobre a retificação do Decreto Nº670/2023 da nomeação da Sra. **Ana Gabriela Almeida da Silva**, Supervisão de Controle Populacional da Secretaria de Saúde.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Onde se lê no Decreto Nº670/2023

Nomear a Sra. **Ana Gabriela Almeida da Silva**, do cargo em comissão de Supervisão de Controle Populacional, da Secretaria de Saúde, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, **símbolo CAS06.**

Leia-se

Art. 1º. Nomear a Sra. **Ana Gabriela Almeida da Silva**, do cargo em comissão de Supervisão de Controle Populacional, da Secretaria de Saúde, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, **símbolo CC01.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO N.º. 703/2023

Dispõe sobre a exoneração do **Sr. Durval Dias Lago Junior**, do cargo em comissão de Diretor Médico Hospitalar, da Secretaria de Saúde.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera o **Sr. Durval Dias Lago Junior**, do cargo em comissão de Diretor Médico Hospitalar da Secretaria de Saúde, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CAS 03.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil. Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

021/LS/SEMADES/MAR-2023

PORTARIA Nº 108/2023

Dispõe sobre a **LICENÇA SIMPLIFICADA** ao empreendimento com razão social **SL SUCATAS LTDA**, CNPJ **29.578.388/0001-94** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão da Licença Simplificada pelo município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **LICENÇA SIMPLIFICADA** a **SL SUCATAS LTDA**, CNPJ **29.578.388/0001-94**, tendo como atividade: Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos, enquadrado pela Resolução CEPRAM n.4.579, RECICLAGEM DE MATERIAIS METÁLICOS, TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, com sede na AV. SANTOS LOPES, n. 1047, Centro, Irecê – BA, CEP: 44900-000.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente LICENÇA SIMPLIFICADA, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;

II - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

III - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;

IV - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- V** - Afixar em local de fácil visualização a indicativa da Licença Ambiental;
- VI** - Sinalizar e manter em bom estado os equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;
- VII** - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- VIII** - Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- IX** - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Saúde Médico e Controle Ocupacional (PCMSO) apresentado à SEMADES, bem como evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- X** - Manter e organizar de maneira limpa o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XI** - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), apresentado à SEMADES, bem como evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XII** - Realizar dedetizações periódicas no empreendimento (apresentar comprovantes);
- XIII** - Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação dos materiais processados pelo estabelecimento, bem como enviados para empresa responsável classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem. De acordo com o decreto nº 11.235/08 (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XIV** - Manter todo o material metálico responsável pela empresa tampado ou embalado de forma a não ter contato direto com o solo, exposto de chuvas e vetores de doenças, o material que fica exposto para venda em varejo, para a população deve ficar em local coberto e com solo impermeabilizado (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XV** - Entrega de Materiais para confecção de 4 Pontos de Entregas Voluntárias - PEV's nas escolas do município, seguindo listagem do Projeto em andamento em parceria com a secretaria de educação para construção de ecopontos em escolas

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

municipais, os responsáveis pelo projeto detêm de uma lista de materiais para confecção dos mesmos com os alunos em oficinas de Educação Ambiental. O projeto com lista de materiais será apresentado pela SEMADES; (**Prazo: 30 dias**);

XVI - Realizar melhoria no local de vivência dos funcionários e colaboradores dotado de banheiros, vestiários e estrutura para alimentação, conforme NR n. 24 (**Prazo: 120 dias**);

XVII - Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (**Prazo: 360 dias**);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta Licença é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º-A referida Licença Ambiental pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º- O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê – BA, 19 de maio de 2023

Hildegar Mendes de Oliveira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 181/2023

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

024/LL+LI/SEMADES/ABR-2023

PORTARIA Nº 106/2023

Dispõe sobre a **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO** ao empreendimento com razão social **MAFRAN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** nome fantasia **POSTO CARDOSO**, CNPJ **30.143.345/0001-65**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão da Licença de Localização e Instalação pelo município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO** ao empreendimento com razão social **MAFRAN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** nome fantasia **POSTO CARDOSO**, CNPJ **30.143.345/0001-65**, tendo como atividade Principal: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, enquadrado pela Resolução CEPRAM n.4.579, **Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis** com sede na Rua Barreiras, n. 52, Fundação Bradesco, Irecê/Ba, CEP: 44900 000.

Art. 2º- Condiciona-se a VALIDADE da presente LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO de, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;

II - Afixar em local de fácil visualização a indicativa do Licenciamento Ambiental;

III - Comunicar imediatamente à SEMADES a ocorrência de qualquer acidente ou de qualquer ação causadora de qualquer tipo de degradação ou de poluição de forma direta ou indireta ao meio ambiente, bem como de toda a área de influência do empreendimento,

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

resultante das atividades em função da sua operação (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);

IV - Obrigar aos proprietários e motoristas dos veículos destinados ao transporte do material, a utilizarem de forma correta as lonas para cobertura de forma a impedir possíveis acidentes e minimizar a dispersão de material particulado (poeira) (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

V - O serviço de transporte de combustível até o empreendimento deverá ser prestado por empresa licenciada para realização da atividade (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

VI - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

VII - Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), adequados para a atividade, aos funcionários, terceirizados e visitantes, conforme Norma Regulamentadora de Mineração NR 06/1978. Promovendo a conscientização dos trabalhadores e clientes quanto ao uso adequado de equipamentos individuais e coletivos de proteção dos riscos ambientais (**Prazo:** Durante o processo de instalação);

VIII - Manter atualizado e seguir o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos de construção Civil (PGRSCC), realizando a segregação seletiva e destinação adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento. A área destinada ao armazenamento de resíduos sólidos deve ser obrigatoriamente identificada e sinalizada, e manter-se devidamente limpa e organizada (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);

IX - Atualizar e seguir o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), apresentados à SEMADES, anexando comprovantes de cumprimento dos mesmos (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);

IX - Atualizar e seguir o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), apresentado à SEMADES, anexando comprovantes de cumprimento dos mesmos (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);

X - Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, realizando a segregação seletiva e destinação adequada (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

XI - Seguir o projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) apresentadas à SEMADES (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

XI - Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação e origem dos resíduos gerados e coletados pelo estabelecimento, classifica-los e armazena-los de acordo com as normas, assim como a frequência de geração de resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem, de acordo com o decreto nº 11.235/08 (Prazo: Durante a vigência desta licença);

XII - Utilizar em suas instalações equipamentos de combate a Incêndios devidamente sinalizados e em bom estado, conforme NR-23 (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);

XIII - Apresentar Cadastro Técnico Federal (CTF) junto ao IBAMA, bem como a respectiva Certidão de Regularidade (**Prazo:** Antes da operação);

XIV - Realizar Instalação de Caixa Separadora de Água e Óleo bem como de canaletas e impermeabilização do piso, a fim de evitar possíveis vazamentos e infiltração de resíduos perigosos e apresentar contrato com empresa responsável pelo recolhimento dos resíduos perigosos (**Prazo:** Antes da operação);

XV - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);

XVI - Ao finalizar o processo de Localização e Implantação do empreendimento, deve comparecer à SEMADES para dar entrada ao processo de Licença de Operação;

XVII - Seguir rigorosamente o Estudo de Impacto de Vizinhaça - EIV, todas suas medidas mitigadoras dos impactos gerados (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

XVIII - Destinar de forma correta os resíduos de construção civil, provenientes da demolição das estruturas localizadas no local antes da instalação do Posto bem como todo resíduo gerado no processo de instalação (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

XIX - Doação de 200 (duzentas) mudas de altura mínima 0,60m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa "Adote uma árvore" ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de campo da SEMADES, como captura de abelhas, plantio e poda de mudas, oficinas de plantio e poda além de outros serviços (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) (**Prazo:** 90 dias);

XX - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (Prazo: 360 dias);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 4.º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5.º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6.º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7.º - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8.º - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê – BA, 19 de maio de 2023

Hildegar Mendes de Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 181/2023

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

027/LO/SEMADES/ABR-2023

PORTARIA Nº 107/2023

Dispõe sobre a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** ao empreendimento com razão social **TOP CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ **17.181.246/0002-90** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença Operação pelo o município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir **LICENÇA DE OPERAÇÃO** ao empreendimento com razão social **TOP CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ **17.181.246/0002-90** tendo como atividade principal: Coleta de resíduos não-perigosos, enquadrado pela Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 Grupo E6: Serviços de gerenciamento integrado de resíduos sólidos urbanos (coleta, transporte, tratamento e disposição final), E6.5 - Áreas de Bota-Fora, com sede na Rodovia BA 052 km 360, S/N, Irecê/Ba, CEP: 44900 000.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- II - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

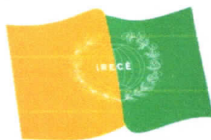


PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- III** - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;
- IV** - Qualquer proposta de modificação da solicitação seja apresentada à SEMADES antes da realização;
- V** - Armazenar e estocar os produtos químicos somente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidente e sempre identificados com a simbologia padrão;
- VI** - Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo:** Durante a vigência desta Inexigibilidade);
- VII** - Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;
- VIII** - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;
- IX** - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** Durante a vigência desta Inexigibilidade– apresentar comprovantes);
- X** - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme a Normas Regulamentadoras;
- XI** - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);
- XII** - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFECTURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

XIII - O empreendedor deve instalar e manter o cercamento de toda a área do empreendimento, de forma que não haja acesso por parte de pessoas e/ou animais que não estejam devidamente autorizados;

XIV - O empreendedor fica ciente que a área em questão não poderá dispor qualquer outro tipo de resíduos a não ser o de Classe A especificado na 307, de 5 de julho de 2002 da Resolução do CONAMA;

XV - O empreendedor fica ciente que os órgãos competentes, originariamente, pelas rodovias estaduais, e/ou federais, deverão ser procurados para a regularização da localização do empreendimento situado nas faixas de domínio e/ou não edificante de suas respectivas competências, estando, desde já, cientificado, que não havendo a regularização, os órgãos responsáveis poderão adotar as medidas cabíveis a sua adequação, não cabendo a este instituto, qualquer ônus decorrente da emissão da Licença;

XVI - O empreendedor fica responsabilizado por implantar métodos que resultem na eliminação e/ou máxima redução da emissão de partículas de poeira na atmosfera, oriundas no trânsito de veículos e maquinários durante as etapas de acomodação do rejeito e/ou transporte a fim de não prejudicar a saúde dos funcionários envolvidos no trabalho e dos moradores da área de influência direta e indireta do empreendimento;

XVII - O empreendedor deverá comunicar ao Órgão ambiental a suspensão ou o encerramento da atividade acompanhada de um Plano de Desativação que contemple a situação ambiental existente; se for o caso, informar a implementação das medidas de restauração e de recuperação da qualidade ambiental das áreas que serão desativadas ou desocupadas;

XVIII - Deve o empreendedor/empreendimento executar a infraestrutura mínima (escoamento de águas pluviais, pavimentação e outros), de acordo com a legislação vigente, bem como garantir o bom acesso das vias internas e externas, evitando ao máximo o acúmulo de água de chuva, lama, esgoto doméstico e lixo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

XIX - Seguir rigorosamente e manter atualizada o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO) - (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

XX - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Risco (PGR) apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- XXI** - Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação e origem dos resíduos gerados e coletados pelo estabelecimento, classifica-los e armazena-los de acordo com as normas, assim como a frequência de geração de resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem, de acordo com o decreto nº 11.235/08 (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XXII** - Inserir local coberto (baias) para o armazenamento de resíduos, bem como, realizar a segregação dos mesmos, de acordo com sua suas classificações com prazo determinado a partir do momento que vá operar com os resíduos que necessitem de tal estrutura;
- XXIII** - Inserir local coberto para o armazenamento de resíduos perigosos, caso haja, bem como, realizar a segregação dos mesmos, de acordo com sua suas classificações seguindo as normas da NR 12235 (**Prazo:** 60 dias, apresentar registro fotográfico);
- XXIV** - Delimitar, restringir acesso e sinalizar a área do empreendimento (**Prazo:** Imediato, apresentar registro fotográfico);
- XXV** - Realizar sinalização de vias de acesso para o empreendimento (**Prazo:** Imediato, apresentar registro fotográfico);
- XXVI** - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XXVII** - Apresentar Layout do acondicionamento dos resíduos gerenciados pelo empreendimento na área útil da empresa (**Prazo:** 30 dias);
- XXVIII** - Instalar sinalização de tráfego de caminhões e maquinários para a BA 052 (**Prazo:** 30 dias);
- XXIX** – Exigir dos proprietários e motoristas dos veículos destinados ao transporte do material, a utilizarem de forma correta as lonas para cobertura de forma a impedir possíveis acidentes e minimizar a dispersão de material particulado (poeira) (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes)
- XXX** – Realizar transplante de árvore indicada pela SEMADES para local indicado de acordo com as orientações realizadas pelos técnicos (**Prazo:** 30 dias);
- XXXI** - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (Prazo: 360 dias);

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

Art. 4º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 5º - A referida LICENÇA pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 6º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - A referida Dispensa pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê – BA, 19 de maio de 2023

Hildegar Mendes de Oliveira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 181/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE RECEBIMENTO DE CONTRARRAZÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**

O Município de Irecê/Ba, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa ELETROSSEG COMÉRCIO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ nº 10.895.380/0001-23 apresentou CONTRARRAZÕES ao recurso interposto no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 019/2023, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico em prédios públicos e áreas urbanas para atender a demanda do Município de Irecê/BA. Data: 22/05/2023. Autos para vista no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. E-mail: irecepregao@gmail.com. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TP Nº. 003/2023

O Município de Irecê/BA, comunica o resultado do julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 003/2023, referente a contratação de empresa especializada para confecção de estruturas metálicas de suporte para o plantio de espécies rasteiras de características ornamentais para implantação em vias públicas do Município de Irecê/BA. HABILITADA(S): METAL BAHIA ESTRUTURAS METÁLICAS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ Nº 08.667.336/0001-14 e BRITO E HORA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.799.362/0001-80. INABILITADA(S): NUNES ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 07.492.799/0001-20. Autos para vista no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. Joazino A. Machado/Pres. CPL.



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

PrefeituraIrecê
www.irece.ba.gov.br

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EC Nº 18
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – REDA – EDITAL DE ABERTURA
Nº001/2022**

O Prefeito do Município de IRECÊ/BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos temporários da Prefeitura Municipal de Irecê, com vistas à contratação, retificando o Edital de Convocação Nº 17, conforme o que se segue:

Onde Lê-se:

Cód. 103 – Cargo: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
54102	PALOMA CAVALCANTE SANTOS	20º

Leia -se

Cód. 103 – Cargo: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
51628	ELIANA LUZANIRA DA CRUZ	18º

Os demais itens do Edital de Convocação nº 17, de 17 de maio de 2023, permanecem inalterados.

Irecê, 21 de maio de 2023

**ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL**